

Lei Nº 224/59

11/09/59

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 224/59, e, resolve aprová-la à S. Exª e o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o dia 21 de Setembro do corrente ano, considerado Feriado Municipal.

Parágrafo Único. Justifica-se o motivo de que trata o Artigo 1º para que o povo deste Município possa participar das celebrações em homenagem ao Príncipe Bispo de São Matheus a serem realizadas no dia 21 de Setembro.

Art. 2º. O dia 6 de Outubro é reconhecido feriado como "Dia do Município", ficando então substituído o feriado apenas este ano, pelo dia 21 de Setembro, pelas razões expostas no parágrafo único do Art. 1º.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Agosto de 1959.

Carlos A. dos Reis Costa
Presidente da Câmara